



PASSO A PASSO

GUIA DE TRÁFEGO

PARA PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO

TEXTO INFORMATIVO QUANTO A OBRIGATORIEDADE DA GUIA DE TRÁFEGO.

DECRETO Nº 10.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Seção III Do tráfego

Art. 80. Para fins do disposto neste Regulamento, tráfego é a circulação de PCE no território nacional.

Art. 81. A guia de tráfego é o documento que materializa a autorização para o tráfego de PCE no território nacional e corresponde ao porte de trânsito previsto no art. 24 da Lei nº 10.826, de 2003.

Parágrafo único. A guia de tráfego será expedida com código verificador que permitirá aos órgãos de fiscalização e policiamento a conferência da autenticidade de seus dados por meio eletrônico.

Art. 82. A pessoa que transportar PCE deverá portar a guia de tráfego correspondente aos produtos, desde a origem até o seu destino, e ficará sujeita à fiscalização em todo o trajeto.

Parágrafo único. O trânsito aduaneiro entre a unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia de entrada e a de despacho deverá estar coberto por guia de tráfego.

Art. 83. O tráfego de PCE no território nacional seguirá as normas editadas pelo Comando do Exército no que concerne ao controle de PCE.

Parágrafo único. O PCE importado por países fronteiriços em trânsito aduaneiro de passagem pelo território nacional ficará sujeito ao controle de tráfego.

PASSO A PASSO

Para **EMPRESA** possuidora de Certificado de Registro solicitar o **CADASTRO** no Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica para solicitação de selos de autenticidade para emissão de GT.

SERVIÇO: CADASTRO DE USUÁRIO PARA EMISSÃO DE GT

ATENÇÃO: A Guia de Tráfego deverá ser emitida pela empresa que ficará responsável pela veracidade do respectivo documento através do Sistema de Guia de Tráfego Eletrônico (SGTE). Para isso, a empresa deverá cadastrar um responsável seguindo os passos a baixo:

1º Passo

Acesse o Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica (SGTE): <http://www.sgte.eb.mil.br/guiatrafego/login.jsp>

2º Passo

Clique no link "Cadastrar Responsável" e preencha os campos solicitados e clique em Salvar.

OBS.: Atentar-se quando preencher o campo SENHA. Verificar a tecla "CAPS LOCK". Memorizar a senha escolhida. A Fiscalização NÃO tem acesso a senha desejada.

3º Passo

Entre em contato pelo telefone (11) 3888-5258 e solicite a homologação do processo.


4º Passo

Acesse o SGTE com o CPF e Senha cadastrada para emissão das Guias de Tráfego.



MODELO DE GUIA DE TRÁFEGO - GT

Conforme legislação vigente, SOMENTE SERÁ ACEITO O MODELO EMITIDO ELETRONICAMENTE.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

NÚMERO DA GUIA : 20190000164519	SFPC:02	Folha : 1 de 1
NOTA FISCAL Nº : 000.164.785	DATA: 20/08/2019	
NÚMERO DE VOLUMES: 1		


EMPRESA DE ORIGEM :

TRANSPORTADOR: 5860 - DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 58.188.756/0012-49
RUA DORIS KAUFFMANN, 118 - CHICO DE PAULA - Santos / SP Telefone: (13) 3091-5450


EMPRESA DE DESTINO :

EMPRESA CONSIGNATÁRIA:

Produto	Complemento	Unidade	Qtd.	Volume	Marca	Nº Série
óxido de fósforo	OXICLORETO DE FOSFORO	Quilo	1200,0	1	ROTU 785.455-5	001



Selo Número: 6674451



(SP), 18/09/2019.

Guia de Tráfego Válida até: 18/11/2019

Emitido por :

Instruções:

- 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias à Aeronáutica.
- 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
- 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 4) Anexo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.
- 5) Consultar autenticidade desta guia em www.ajga.ab.mil.br.

Número da GT emitida eletronicamente é composta por 14 números, iniciando sempre pelo ano da emissão. (Ex.: 20190000123456)

Notar que o código de barras (6674451) deve ser o mesmo número descrito no selo

MODELO GT - EMITIDO MANUAL

SOMENTE poderá ser aceito com autorização por escrito do órgão controlador (Exército).

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Artigo 5

§1o Excepcionalmente, por motivo de eventual indisponibilidade do sistema eletrônico, poderá ser expedida GT/GTE offline. As informações referentes às GT/GTE expedidas desta maneira devem ser posteriormente inseridas no SGTE pelo responsável pela emissão da autorização.

§2o A solicitação deve ser dirigida à Região Militar (RM) onde a pessoa está registrada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

GUIA DE TRÁFEGO Nº 05.630.612 (1/1) - SFPC/2
 Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com :

Nota Fiscal nº 000.164.785 / Data 28/08/2019
Número de Volumes:

Empresa origem:
COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS .
 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 9412 - S.F.P.C./2 - C.N.P.J. N.º: 58.128.174/0002-03
 AVENIDA EDUARDO PEREIRA GUINLE S/N, OUTERINHOS SANTOS -SP- TEI 013.2101-5500

Empresa de transporte:
DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 5860 - SFPC/2 - C.N.P.J. N.º: 58.188.756/0012-49
 RUA BORIS KAUFFMANN, 118, CHICO DE PAULA TEL: 13-2101-5500

Empresa destino:

Empresa consignatária:
 NÃO HÁ

Redespacho: SEM REDESPACHO

Nome transportadora	Endereço	Nº Registro	CNPJ	Telefone

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volumes	Marca	Nº
OXICLORETO DE FOSFORO		KG	1.200,00	01 CC 20*		

SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE DE GUIA DE TRÁFEGO



PESSOA JURÍDICA
MANTENEDOR DE SELO
EXERCITO BRASILEIRO
LOGÍSTICO

05.630.612



SANTOS, 29 DE AGOSTO DE 2019

Instruções:
 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3(três) vias ao Comando da Aeronáutica/Empresa aérea;
 2) As alterações devem ser anotadas no verso;
 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 30 (Trinta) dias.